EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Compras e Contratos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **1700/2026** **COMPRASGOV: 930141 - 18/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08h30min do dia 23/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **08h30min do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, identificação de confrontantes e obtenção de anuências, e apoio técnico aos atos registrais necessários à regularização fundiária dos imóveis pertencentes ou ocupados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná, conforme as especificações e quantitativos a seguir., conforme especificações técnicas do termo de referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 733.629,00 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 8268
Elemento da despesa: 3390.39
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações comprasnet. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e

http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Leonardo Augusto de Oliveira e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 214/2025, servidores do IDR Paraná.
E-mail: leonardoao@idr.pr.gov.br, josedalla@idr.pr.gov.br, gspcompras2@idr.pr.gov.br
Telefones: 43 3376-2261 / 3376-2230
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina – PR – Brasil
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, prorrogável nas hipóteses dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
5.1 Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 PROPOSTA PARCIAL:
6.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

7 CONSÓRCIO
7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de prestação do serviço;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

- Anexo VIII – Declaração LGPD;
- Anexo IX – Minuta contrato;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras net, na página http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas Compras Net.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras Net, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas Compras Net implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo) sobre o valor global da proposta.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$ = I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se

dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 06 de novembro de 2026.

Leonardo Augusto de Oliveira
Pregoeiro
Portaria 214/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, identificação de confrontantes e obtenção de anuências, e apoio técnico aos atos registrais necessários à regularização fundiária dos imóveis pertencentes ou ocupados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná, conforme as especificações e quantitativos a seguir.

1.2. Os imóveis objeto desta contratação classificam-se em dois grupos, com ritos técnicos e legais distintos:

Grupo A — Imóveis rurais: sujeitos ao georreferenciamento nos termos da Lei Federal nº 10.267/2001 e do Decreto Federal nº 4.449/2002, com certificação junto ao Sistema de Gestão Fundiária — SIGEF/INCRA.
Grupo B — Imóveis urbanos: não sujeitos à certificação no SIGEF/INCRA, seguindo o rito de retificação administrativa de área previsto no art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973, com atualização do cadastro imobiliário municipal.

Lotes	Município	Local / **Identificação registral**	Área Estimada	Grupo	Valor máximo
1	Curitiba protocolo nº 25.838.610-8	Matrícula nº 1.736 (Lote "H") e Matrícula nº 1.737 (Lote "H-I"). Rua da Bandeira nº 500 e Rua Pedro Fabri s/n, Bairro Cabral. Inscrições imobiliárias: 1600027048000; 1600019006400; 1600027029000; 1600027022600; 1600027018000; 1600027015800. Protocolo nº 25.838.610-8.	1,18 ha (11.797,26 m²)	B	R$ 24.463,00

2	Cambará	Transcrição nº 5.817, livro 3-G/2, fls. 175; Transcrição nº 2.017, livro 3-D, fls. 17; Transcrição nº 2.426, livro 3-D, fls. 171/172 BR -369, s/n Água do Bugre	294,14 ha	A	R$ 55.196,00
3	Cerro Azul	Matrícula nº 4.648 , lotes 121-E, 122-A, 122-B, 122-C e 122-H Colônia Assungui Bairro da Serra	77,83 ha	A	R$ 39.297,00
4	Irati	Transcrição nº 4.750 livro 3-E,fls.144 Fernandes Pinheiro/PR Estrada Sem Denominação, s/n Fazenda Floresta	1.174,27 ha	A	R$ 96.797,00
5	Londrina	Matrícula nº 72.822 (lote nº 46) e Matrícula nº 72.823 (lote nº 46-A) Rua Edwy Tanques de Araújo, s/n Jardim Burle Marx	303,98 ha	A	R$ 69.297,00
6	Morretes	Estação Experimental de Frutas Tropicais. Transcrição nº 1.273, fls. 44, livro 3-A e Transcrição nº 2.743, fls. 154, livro 3-B. Lotes nos 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46 e 48 da Colônia Rio dos Pintos. Protocolo 10.165/62-DGTC. Rodovia PR-408 (Estrada Miguel Bufara)	214,00ha	A	R$ 76.797,00

7	Palotina	Matrícula nº 730 livro nº 02 Linha São Roque, s/n -	496 ha	A	R$ 86.797,00
8	Paranavaí	Matrícula nº 21.743 lote nº03-AbGleba 1 Rua Amador Aguiar, s/n Jardim Ipê, Colônia Paranavaí	204,43 ha	A	R$ 59.297,00
9	Marechal Cândido Rondon (distrito de Porto Mendes)	Matrículas nos 23.3.371 (lote rural 17-A); 23.3.372 (lote rural 20-A); 23.3.373 (lote rural 22-A); 23.3.374 (lote rural 19/20-B); 23.3.378 (lote rural 18-B); 23.3.379 (Sítio Oscar III, área remanescente do lote rural 23); 23.3.380 (lote rural 21-A); 23.3.381 (lote rural 22-B); 23.3.382 (lote rural 24/25-C); 23.3.383 (lote rural 24/25-D) Rodovia BR 467 entre os km 3 e 4, esquina com a Estrada Geral Clube Náutico, distrito de Porto Mendes, município de Marechal Cândido Rondon, PR.	83,19 ha	A	R$ 45.297,00
10	Santa Helena	Matrículas nos 5.802, 7.077, 7.812, 7.906, 8.769, 11.997, 11.998, 11.999 e 12.050, livro nº 02 Linha Santa Helena Velha, s/n Colônia Dr. Afonso	114,30 ha	A	R$ 54.297,00
11	Santa Tereza do Oeste	Matrícula: 11.087e 11.088 BR 163 Km 190, s/n Zona Rural Linha Cruzilhas	127 ha	A	R$ 60.797,00

12	Xambrê	Matrícula nº 9.908 livro 02Estrada Santa Fé km10, s/nZona Rural	99,88 ha	A	R$ 65.297,00
VALOR TOTAL :					**R$ 733.629,00**

2-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratação compreende a execução de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e apoio técnico, todos os levantamentos deverão observar as tolerâncias, precisões e metodologias estabelecidas pelas Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, Manual Técnico do SIGEF, Normas da ABNT e demais legislações aplicáveis à regularização fundiária dos imóveis sob responsabilidade do IDR- Paraná.

2.1. Disposições comuns a todos os itens.

2.1.1 Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

a) Levantamento topográfico planimétrico e/ou planialtimétrico das áreas objeto da contratação;

b) identificação, medição e materialização dos limites físicos existentes;

c) locação, conferência e identificação dos vértices definidores dos limites do imóvel;

d) implantação de marcos, conforme o item 2.4;

e) elaboração de planta e memorial descritivo;

f) identificação dos confrontantes e obtenção das anuências necessárias;

g) emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART junto ao CREA/PR;

h) apoio técnico aos procedimentos de averbação, retificação, unificação, desmembramento e demais atos registrais necessários à regularização fundiária;

i) entrega ao Departamento de Administração /IDR-Paraná de toda a documentação técnica em meio físico e digital, conforme o item 2.5.

2.1.2. **Sistema geodésico de referência:** todos os levantamentos, plantas, memoriais e arquivos digitais deverão ser referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro — SGB, no sistema de referência **SIRGAS 2000**.

2.1.3. **Projeção e fuso:** as coordenadas planas deverão ser apresentadas em projeção UTM, com indicação expressa do fuso em cada peça técnica. Os itens 11 (Marechal Cândido Rondon / Porto Mendes) e 12 (Santa Helena) situam-se a oeste do meridiano 54º W e pertencem ao **fuso 21S**; os demais itens pertencem ao **fuso 22S**. As coordenadas dos vértices deverão ser entregues também em coordenadas geodésicas (latitude e longitude), que independem do fuso.

2.1.4. **Equipamentos e métodos:** os levantamentos deverão empregar receptores GNSS geodésicos de dupla frequência, por método relativo estático, estático-rápido ou RTK/NTRIP, admitidos os demais métodos previstos na norma técnica aplicável. Os equipamentos deverão possuir certificado de calibração vigente, a ser apresentado ao fiscal do contrato antes do início dos serviços.

2.1.5. **Normas aplicáveis:** ABNT NBR 13133 (execução de levantamento topográfico), ABNT NBR 14166 (rede de referência cadastral municipal), demais normas ABNT pertinentes, normas do CREA e, para os imóveis do Grupo A, as normas do INCRA indicadas no item 2.2.

2.2. Disposições específicas do Grupo A — imóveis rurais

2.2.1. Os serviços deverão observar integralmente:

12. Lei Federal nº 10.267/2001 e Decreto Federal nº 4.449/2002;
13. **Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais — NTGIR, 3ª edição**, do INCRA, ou a edição que venha a substituí-la;
14. **Manual Técnico de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, 2ª edição (2022)**, do INCRA;
15. Manual Técnico de Posicionamento do INCRA;
16. Instrução Normativa INCRA nº 77/2013 e normativos supervenientes;
17. Manual Operacional do SIGEF.

2.2.2. As tolerâncias e precisões posicionais a serem observadas são as fixadas na NTGIR vigente, conforme a classificação de cada vértice (limite artificial, limite natural ou limite inacessível), não cabendo a este Termo de Referência transcrevê-las, de modo a evitar conflito com eventual atualização da norma.

2.2.3. A contratada deverá submeter a base georreferenciada ao SIGEF/INCRA e conduzir o processo **até a certificação final de cada imóvel**, promovendo, às suas expensas, todas as correções, ajustes técnicos e reapresentações exigidas pelo INCRA.

2.2.4. A nomenclatura dos vértices deverá observar o código de credenciamento do profissional responsável técnico junto ao INCRA, na forma da norma aplicável.

2.3. Disposições específicas do Grupo B — imóveis urbanos

2.3.1. Os imóveis do Grupo B **não** são objeto de certificação no SIGEF/INCRA. Os serviços deverão instruir o procedimento de **retificação administrativa de área previsto no art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973**, compreendendo:

1. levantamento topográfico cadastral georreferenciado, conforme ABNT NBR 13133 e NBR 14166;
2. planta e memorial descritivo assinados por profissional habilitado, com ART;
3. identificação e obtenção da anuência dos confrontantes, na forma exigida pelo art. 213 da Lei nº 6.015/1973;
4. elaboração do requerimento e das peças necessárias ao protocolo junto ao Registro de Imóveis competente, com acompanhamento até a decisão do oficial, atendendo às exigências formuladas;
5. atualização do cadastro imobiliário municipal, quando cabível, com entrega das peças no padrão exigido pelo município.

2.3.2. Para o item 1 (Curitiba), registra-se que a matrícula nº 1.736 indica área registrada de 9.800,00 m² e o levantamento preliminar disponível aponta área real de 11.797,26 m², divergência de 1.997,26 m², cuja apuração e regularização integram o objeto. Ponto de controle georreferenciado da

planta existente: E = 675.609,022 / N = 7.189.445,568 (SIRGAS 2000, UTM 22S). A matrícula nº 1.737 (Lote "H-I") possui área de 1.200,00 m².

2.4. Marcos

2.4.1. Os vértices definidores dos limites deverão ser materializados com marcos de concreto, com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm de seção e 60 cm de altura, dos quais no mínimo 40 cm enterrados, com pino metálico centrado no topo e identificação gravada com o código do vértice.

2.4.2. Não serão materializados os vértices situados em limites naturais ou em locais que tornem a materialização inviável ou desnecessária, conforme critérios da norma técnica aplicável, hipótese que deverá ser justificada no relatório técnico.

2.4.3. A contratada deverá entregar registro fotográfico datado e georreferenciado de cada marco implantado.

2.5. Produtos e formatos de entrega

2.5.1. Para cada imóvel, a contratada deverá entregar:

6 planta georreferenciada em formato **DWG** (AutoCAD) e em **PDF** assinado digitalmente;
7 arquivo vetorial georreferenciado em **Shapefile (.shp e arquivos associados) e GeoPackage (.gpkg)**, com sistema de referência declarado, contendo, no mínimo, as feições de perímetro do imóvel, vértices e confrontações;
8 memorial descritivo em formato editável (.odt ou .docx) e em PDF assinado digitalmente;
9 planilha de coordenadas dos vértices em formato aberto (.ods ou .csv), contendo coordenadas geodésicas e UTM, altitude, tipo de vértice, método de posicionamento e precisão obtida;
10 para os itens do Grupo A, arquivo no **padrão de importação do SIGEF** e certidão de certificação emitida pelo INCRA;
11 relatório técnico de execução, incluindo relatório de processamento dos dados GNSS, com indicação das bases utilizadas, tempo de rastreio e precisões alcançadas;
12 registro fotográfico dos marcos e dos limites;
13 termos de anuência dos confrontantes, originais;
14 ART registrada e quitada junto ao CREA/PR;
15 certidão atualizada da matrícula, com a averbação ou retificação decorrente dos serviços.

2.5.2. Toda a documentação deverá ser entregue ao Departamento de Administração /IDR-Paraná em meio físico e digital, este último em mídia ou repositório indicado pela contratante, organizada em pastas por item.

2.5.3. Os arquivos geoespaciais deverão ser entregues em formato compatível com incorporação à base geoespacial do IDR-Paraná, de modo a integrar o acervo patrimonial do Instituto.

2.6. Divergência entre área estimada e área levantada

2.6.1. As áreas indicadas no quadro do item 1.3 são estimativas baseadas nos registros existentes. A apuração da área real integra o objeto da contratação.

2.6.2. Divergência entre a área estimada e a área efetivamente levantada de até **15%**, para mais ou para menos, não enseja alteração do valor contratado do item.

2.6.3. Divergência superior a 15% enseja revisão do valor do item, proporcionalmente ao acréscimo ou à redução verificada, mediante justificativa técnica da contratada, aceite do fiscal do contrato e formalização por termo aditivo, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.1. A presente contratação observa os critérios de padronização previstos no art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a utilização do catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS do Estado do Paraná.
3.2. A utilização do item padronizado no Sistema GMS assegura que a descrição do objeto foi previamente submetida à análise de conformidade técnica e administrativa, proporcionando maior eficiência na instrução processual, padronização das especificações, ampliação da competitividade entre os licitantes e redução do risco de direcionamento do certame. Deverão observar, obrigatoriamente:

- as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as Normas Técnicas para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- os procedimentos operacionais do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF;
- as exigências dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes;
- as normas profissionais expedidas pelo CREA.

3.3. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em formato digital, observando a padronização estabelecida neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação das plantas cartográficas em formato **DWG (AutoCAD)**, memoriais descritivos, arquivos geoespaciais, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos necessários à regularização fundiária, garantindo a compatibilidade entre todos os levantamentos realizados e sua futura integração ao acervo patrimonial do IDR-Paraná.
3.4. A adoção dessa padronização justifica-se por razões técnicas e operacionais, uma vez que a uniformização dos arquivos, métodos de levantamento, sistemas geodésicos e documentos cartográficos assegura a interoperabilidade das informações, a confiabilidade dos dados georreferenciados, a correta atualização do patrimônio imobiliário e a eficiência da gestão patrimonial do Instituto.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de regularização fundiária dos imóveis sob responsabilidade do IDR-Paraná, tendo sido identificadas divergências entre registros imobiliários, áreas efetivamente ocupadas e limites físicos das propriedades.
4.2. A ausência de documentação técnica atualizada dificulta a gestão patrimonial, a realização de averbações e retificações registrais, bem como a adoção de medidas administrativas e jurídicas relacionadas aos imóveis institucionais.

4.3. A contratação permitirá a obtenção de levantamentos técnicos precisos, plantas georreferenciadas, memoriais descritivos e demais documentos necessários à regularização patrimonial, proporcionando maior segurança jurídica ao patrimônio público, atualização dos registros imobiliários e redução de riscos administrativos, patrimoniais e judiciais.

4.4. A contratação também visa garantir a adequada gestão patrimonial dos bens imóveis do IDR-Paraná, possibilitando sua correta identificação, preservação, defesa administrativa e judicial, bem como subsidiando futuras alienações, regularizações, incorporações, desmembramentos, unificações e demais atos registrais de interesse da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas georreferenciadas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à regularização fundiária dos imóveis sob responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, localizados nos municípios de Curitiba, Cambará, Cerro azul, Irati, Londrina, Morretes, Palotina, Paranavaí, Pinhais, Porto Mendes, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, Xambrê.

5.2.Os serviços contemplarão, no mínimo:

a) levantamento topográfico planialtimétrico das áreas;
b) georreferenciamento referenciado ao **Sistema Geodésico Brasileiro — SGB**, no sistema de referência **SIRGAS 2000**, com indicação do fuso UTM aplicável a cada imóvel;
c) identificação, medição e materialização dos limites físicos existentes;
d) locação, conferência e identificação dos vértices definidores dos limites;
e) implantação de marcos, com especificação de tipo, material, dimensões e identificação;
f) elaboração de plantas e memoriais descritivos conforme as normas ABNT e, para os itens do Grupo A, as normas do INCRA, com entrega em DWG, PDF assinado, Shapefile e GeoPackage;
g) para os itens do Grupo A, submissão da base georreferenciada ao **SIGEF/INCRA** e condução do processo até a certificação final, incluindo correções, ajustes e reapresentações exigidas pelo INCRA;
h) para os itens do Grupo B, instrução do procedimento de retificação administrativa do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973;
i) identificação dos confrontantes e obtenção das anuências necessárias;
j) emissão da respectiva ART junto ao CREA/PR;
k) apoio técnico aos procedimentos de averbação, retificação, unificação, desmembramento e demais atos registrais;
l) obtenção da certidão de matrícula atualizada com a averbação decorrente dos serviços;
m) entrega à Departamento de Administração /IDR-Paraná de toda a documentação técnica em meio físico e digital.

5.3.A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à obtenção de informações técnicas precisas sobre os imóveis, possibilitando a correta identificação dos limites territoriais, a atualização dos registros imobiliários e a adoção das medidas administrativas, jurídicas e cartoriais necessárias à regularização patrimonial.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preços observará o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2. A pesquisa de preços foi efetuada considerando os itens que compõem cada lote, de modo a permitir a adequada formação dos valores estimados para a contratação, sendo adotada a **média por lotes e por itens** para a formação do lote deste T.R conforme metodologia definida na planilha de formação de preços.

Observados os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se, sempre que disponíveis e aplicáveis ao objeto, os seguintes referenciais:

a) composição dos custos unitários dos itens integrantes de cada lote, a partir dos orçamentos e referências de preços obtidas para a contratação;

b) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observando-se, preferencialmente, o número mínimo de 3 (três) fornecedores, quando aplicável, com a devida justificativa quanto à escolha dos fornecedores consultados e à utilização desse parâmetro.

6.3. As cotações obtidas possuem razão social, CNPJ, data de emissão, prazo de validade e identificação do responsável pela proposta, e foram discriminadas por lotes.

6.4. A planilha de formação de preços foi elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

6.5. O valor total máximo estimado da contratação corresponderá a média do somatório dos itens para a formação dos lotes.

6.6. Serão desconsiderados, para fins de composição do preço estimado, os valores que se apresentarem manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.8. A metodologia usada para a formação do preço estimado assegurou a compatibilidade dos valores obtidos com os preços praticados no mercado.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. A contratação será realizada **por lotes,** correspondentes aos imóveis e localidades indicados no quadro do item 1.2, adotando-se o termo lote em todo o instrumento convocatório.

7.2. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que os serviços serão executados em imóveis situados em municípios distintos, sem interdependência técnica entre si, e que os produtos de cada imóvel são autônomos.

7.3. A adoção de itens independentes amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas com capacidade operacional para atender uma ou mais localidades e atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. É facultada ao licitante a apresentação de proposta para um, alguns ou todos os itens.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratação pretendida refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico, georreferenciamento e elaboração de documentação técnica para regularização fundiária, não envolvendo obras civis, intervenções significativas no meio ambiente ou utilização intensiva de recursos naturais.

8.2. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados de baixa relevância e estão relacionados principalmente ao deslocamento das equipes técnicas até os locais de execução, à utilização de equipamentos eletrônicos de medição e à geração de documentos e registros técnicos.

8.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

10.1 Priorização da utilização de documentos e relatórios em formato digital, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão;

11.1 Utilização de equipamentos de medição e processamento de dados com eficiência energética compatível com as atividades desenvolvidas;

12.1 Planejamento das atividades de campo de forma a otimizar deslocamentos e reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1 Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;

14.1 Respeito às normas ambientais aplicáveis, especialmente durante as atividades de campo realizadas em áreas rurais ou de preservação ambiental eventualmente existentes nas propriedades objeto do levantamento.

15.1 Considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual da contratação, não se vislumbra a necessidade de adoção de procedimentos de logística reversa, uma vez que não haverá fornecimento de bens permanentes, materiais de consumo relevantes ou geração significativa de resíduos passíveis de retorno ao fabricante.

16.1 Conclui-se, portanto, que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental descritas neste estudo.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Será dado tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

10.1. O objeto é classificado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e por normas técnicas de observância obrigatória — NTGIR/INCRA, Manual Técnico do SIGEF e normas ABNT —, admitindo-se, por consequência, a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.2. Registra-se que as atividades de levantamento topográfico, georreferenciamento e agrimensura constituem atividades técnicas com responsabilidade profissional perante o CREA, sujeitas a ART, o que fundamenta as exigências de qualificação técnica do item 13.

11. LOCAL, PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados nos municípios indicados no quadro do item 1.2, em imóveis pertencentes ou ocupados pelo IDR-Paraná.

11.2. A execução de cada item observará as seguintes etapas, com prazos contados da emissão da Ordem de Serviço:

Etapa	Descrição	Prazo	% do valor do item
1	Planejamento, reconhecimento de campo, levantamento GNSS e implantação dos marcos	90 dias	40%
2	Processamento, elaboração da planta, do memorial descritivo e dos arquivos digitais, emissão da ART e entrega dos produtos do item 2.5	60 dias após a etapa 1	30%
3	Identificação dos confrontantes, obtenção das anuências e, para o Grupo A, protocolo e obtenção da certificação no SIGEF/INCRA	90 dias de atuação da contratada, suspenso o prazo durante a análise por terceiros	20%
4	Protocolo e obtenção da averbação ou retificação junto ao Registro de Imóveis competente	60 dias de atuação da contratada, suspenso o prazo durante a análise por terceiros	10%

11.3. Nas etapas 3 e 4, o prazo a cargo da contratada é suspenso durante os períodos de análise pelo INCRA, pelo Registro de Imóveis ou por qualquer terceiro, retomando-se a contagem a partir da ciência de exigência ou decisão. A contratada obriga-se a atender às exigências e reapresentar as peças quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional, no prazo de 15 dias contados de cada notificação.

11.4. O prazo total de execução do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, prorrogável nas hipóteses dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa.

11.5. A contratada deverá realizar todas as visitas técnicas, levantamentos de campo, medições, processamento de dados, elaboração de documentos técnicos e demais atividades necessárias à conclusão dos trabalhos, arcando com deslocamentos, hospedagem, alimentação e todos os custos operacionais.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.2. Ao final de cada etapa prevista no item 10.2 haverá **recebimento provisório**, no prazo de 15 dias contados da comunicação escrita da contratada, e **recebimento definitivo da etapa**, no prazo de 30 dias contados do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

12.3. O recebimento definitivo das etapas 1 e 2 será condicionado exclusivamente à aprovação técnica dos produtos sob governabilidade da contratada, não podendo ser condicionado à obtenção da certificação ou do registro perante terceiros.

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Não realizada a verificação no prazo fixado, reputar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e seus anexos e da proposta, alocando os profissionais necessários e fornecendo os equipamentos, materiais e insumos exigidos;
b) manter, durante toda a execução, responsável técnico habilitado e, para os itens do Grupo A, **credenciado junto ao INCRA**, comunicando previamente à contratante qualquer substituição, que ficará condicionada à comprovação de que o substituto atende aos mesmos requisitos;
c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d) responder tecnicamente perante o CREA, o INCRA, o SIGEF e os Cartórios de Registro de Imóveis até a conclusão da regularização de cada item;
e) atender, sem custo adicional, às exigências formuladas pelo INCRA e pelos Cartórios de Registro de Imóveis, reapresentando as peças quantas vezes necessário;
f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
g) utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços, em conformidade com as normas em vigor;
h) zelar para que os profissionais portem identificação e utilizem os equipamentos de proteção individual necessários à segurança no trabalho;
i) apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que acessarão as dependências do Instituto e as áreas objeto do levantamento;
j) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
k) atender às solicitações da contratante quanto à substituição de profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos de descumprimento das obrigações;
l) instruir os profissionais quanto à observância das normas internas da Administração e das normas ambientais aplicáveis às áreas de campo;

m) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive ocupações, benfeitorias de terceiros e sobreposições identificadas em campo;

n) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o) manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a habilitação;

p) manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, bem como a regularidade perante TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN Estadual e TCE/PR;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive dados de confrontantes e informações registrais;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no item 2.7 deste Termo de Referência;

s) **ceder à contratante, em caráter definitivo e sem ônus, os direitos patrimoniais sobre os dados brutos de campo, arquivos digitais, plantas, memoriais descritivos, relatórios e demais peças técnicas produzidas**, autorizando o IDR-Paraná a utilizá-los, reproduzi-los, alterá-los e integrá-los às suas bases de dados, sem limitação de prazo ou finalidade, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

t) manter cópia de segurança de todos os arquivos digitais até o recebimento definitivo do último item.

13.2. São obrigações da contratante:

20. receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos;

21. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

22. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

24. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

25. disponibilizar à contratada, no ato da Ordem de Serviço, toda a documentação existente relativa aos imóveis, incluindo matrículas e transcrições atualizadas, transcrições anteriores, plantas, memoriais, levantamentos preexistentes, CCIR, documentos patrimoniais e informações sobre ocupações e confrontantes conhecidos;

26. providenciar o acesso às áreas e apoiar institucionalmente os contatos junto a confrontantes, cartórios, prefeituras, INCRA e demais órgãos envolvidos;

27. efetuar o pagamento no valor correspondente às etapas efetivamente concluídas e recebidas, no prazo e forma estabelecidos;

28. efetuar as retenções tributárias devidas, no que couber;

29. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

30. ressarcir a contratada nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, na forma da lei;

31. adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na forma dos arts. 65 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira observarão o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar:

a) **Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica** junto ao CREA, com situação regular, e do respectivo responsável técnico;
b) **Comprovação do vínculo** do profissional responsável técnico com a empresa, por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;
c) **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT expedida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de levantamento topográfico e georreferenciamento com elaboração de plantas e memoriais descritivos, em características compatíveis com o item disputado;
d) **Para os itens do Grupo A: comprovação de que o responsável técnico indicado encontra-se credenciado junto ao INCRA**, com apresentação do respectivo código de credenciamento em situação ativa, requisito indispensável à submissão e à certificação de peças técnicas no SIGEF;
e) declaração de que dispõe, ou disporá até a assinatura do contrato, de receptores GNSS geodésicos de dupla frequência com certificado de calibração vigente.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado **por etapa concluída e definitivamente recebida**, na proporção indicada no quadro do item 11.2, em prazo não superior a 30 dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade da contratada mediante Certificado de Regularidade Fiscal — CRF emitido pelo Sistema GMS, destinado a comprovar a regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, o INSS e a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), bem como perante TCU (CNEP, CNIA e CEIS), SICAF, CADIN Estadual e TCE/PR.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto não sanadas as irregularidades constatadas na nota fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados de conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma.

15.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira nº 500, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80035-270.

15.6. Nos casos de atraso de pagamento não imputável à contratada, a compensação financeira devida entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento será calculada pela fórmula EM = I x N x VP, em que EM são os encargos moratórios, N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP é o valor da parcela a ser paga e I é o índice de compensação financeira igual a 0,00016438, obtido pela divisão da taxa anual de 6% (0,06) por 365.

15.7. O pagamento sujeita-se às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 16.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17.SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É admitida a subcontratação parcial dos serviços de apoio às atividades de campo, limitada a **30%** do valor do item, mediante prévia autorização escrita da contratante.

17.2. É **vedada** a subcontratação da responsabilidade técnica, da emissão da ART, da assinatura das peças técnicas e da submissão ao SIGEF, que permanecem integralmente a cargo do responsável técnico indicado na habilitação.

17.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração.

17.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18. Será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto através do seguro-garantia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

19.1. **Não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, o baixo risco de inadimplemento, a possibilidade de fiscalização contínua e o recebimento dos produtos condicionados à verificação de sua conformidade técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Não haverá exigência de garantia contratual de bens, por não haver fornecimento de bens no objeto.

19.3. A contratada responde pela correção, sem ônus para a contratante, de vícios, erros ou omissões verificados nas peças técnicas, nos levantamentos e nos marcos implantados pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo de cada item, na forma do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, incluída a obrigação de refazer levantamentos e reapresentar peças caso a certificação ou o registro sejam posteriormente invalidados por causa imputável à contratada.

20. VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de execução do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do item 10.

20.2. A **vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, prazo dimensionado de modo a comportar o prazo máximo de execução acrescido dos prazos de recebimento definitivo e de pagamento, podendo ser prorrogada na forma da lei.

21. DO REAJUSTAMENTO.

21.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
21.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
21.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
21.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
21.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 8268
Elemento de Despesa: 3390.39

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

25.2. Atesta-se que as especificações técnicas do objeto são as estritamente necessárias à aferição de sua adequação ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade nem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos.

Datado e assinado eletronicamente.

Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo
Agente Profissional — Administradora
GERADM — Curitiba/PR

Revisão técnica das especificações:
Avner Paes Gomes
Engenheiro Florestal — CREA-PR 136339/D

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema GMS, www.gms.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica **que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e**

prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "c" do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART, emitido(s) pelo CREA.

e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo XI.

f) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

g) A vistoria técnica terá por finalidade:

h) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

i) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

1.5.1.2.1 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

1.5.1.2.2 A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "c" do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CRT;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo X do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

d) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "c" do item 1.5.1.1.

e) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s)

profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade.

g) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar aos serviços de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde o serviço será prestado.

h) A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço : Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, identificação de confrontantes e obtenção de anuências, e apoio técnico aos atos registrais necessários à regularização fundiária dos imóveis pertencentes ou ocupados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná, conforme as especificações e quantitativos a seguir., conforme especificações técnicas do termo de referência.

1.Especificações técnicas:

Lote 1	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do serviço prestado. Constatado qualquer irregularidade, cabe ao Contratado efetuar providenciar as adequações nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação

6. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

O conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Lotes	Município	Local / **Identificação registral**	Área Estimada	Grupo
1	Curitiba protocolo nº 25.838.610-8	Matrícula nº 1.736 (Lote "H") e Matrícula nº 1.737 (Lote "H-I"). Rua da Bandeira nº 500 e Rua Pedro Fabri s/n, Bairro Cabral. Inscrições imobiliárias: 1600027048000; 1600019006400; 1600027029000; 1600027022600; 1600027018000; 1600027015800. Protocolo nº 25.838.610-8.	1,18 ha (11.797,26 m²)	B
2	Cambará	Transcrição nº 5.817, livro 3-G/2, fls. 175; Transcrição nº 2.017, livro 3-D, fls. 17; Transcrição nº 2.426, livro 3-D, fls. 171/172 BR -369, s/n Água do Bugre	294,14 ha	A

3	Cerro Azul	Matrícula nº 4.648 , lotes 121-E, 122-A, 122-B, 122-C e 122-H Colônia Assungui Bairro da Serra	77,83 ha	A
4	Irati	Transcrição nº 4.750 livro 3-E,fls.144 Fernandes Pinheiro/PR Estrada Sem Denominação, s/n Fazenda Floresta	1.174,27 ha	A
5	Londrina	Matrícula nº 72.822 (lote nº 46) e Matrícula nº 72.823 (lote nº 46-A) Rua Edwy Tanques de Araújo, s/n Jardim Burle Marx	303,98 ha	A
6	Morretes	Estação Experimental de Frutas Tropicais. Transcrição nº 1.273, fls. 44, livro 3-A e Transcrição nº 2.743, fls. 154, livro 3-B. Lotes nos 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46 e 48 da Colônia Rio dos Pintos. Protocolo 10.165/62-DGTC. Rodovia PR-408 (Estrada Miguel Bufara)	214,00ha	A
7	Palotina	Matrícula nº 730 livro nº 02 Linha São Roque, s/n -	496 ha	A
8	Paranavaí	Matrícula nº 21.743 lote nº03-AbGleba 1 Rua Amador Aguiar, s/n Jardim Ipê, Colônia Paranavaí	204,43 ha	A
9	Marechal Cândido Rondon (distrito de Porto	Matrículas nos 23.3.371 (lote rural 17-A); 23.3.372 (lote rural 20-A); 23.3.373 (lote rural 22-A); 23.3.374 (lote rural 19/20-B); 23.3.378 (lote rural 18-B); 23.3.379 (Sítio Oscar III, área	83,19 ha	A

	Mendes)	remanescente do lote rural 23); 23.3.380 (lote rural 21-A); 23.3.381 (lote rural 22-B); 23.3.382 (lote rural 24/25-C); 23.3.383 (lote rural 24/25-D) Rodovia BR 467 entre os km 3 e 4, esquina com a Estrada Geral Clube Náutico, distrito de Porto Mendes, município de Marechal Cândido Rondon, PR.		
10	Santa Helena	Matrículas nos 5.802, 7.077, 7.812, 7.906, 8.769, 11.997, 11.998, 11.999 e 12.050, livro nº 02 Linha Santa Helena Velha, s/n Colônia Dr. Afonso	114,30 ha	A
11	Santa Tereza do Oeste	Matrícula: 11.087e 11.088 BR 163 Km 190, s/n Zona Rural Linha Cruzilhas	127 ha	A
12	Xambrê	Matrícula nº 9.908 livro 02Estrada Santa Fé km10, s/nZona Rural	99,88 ha	A

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO: NOME, inscrito no CNPJ, com sede no(a) XXXXXXXXXX, neste ato representado por (NOME E QUALIFICAÇÃO), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo termo de referência do pregão eletrônico protocolo n.º **xxxxxxxxxx** com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento topográfico, georreferenciamento, demarcação física de limites, elaboração de plantas e memoriais descritivos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, identificação de confrontantes e obtenção de anuências, e apoio técnico aos atos registrais necessários à regularização fundiária dos imóveis pertencentes ou ocupados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná — IDR-Paraná, conforme as especificações e quantitativos a seguir., conforme especificações técnicas do termo de referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços e nas condições descritas no termo de referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ xxxxxxxxx

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais definidos na cláusula 1 desse contrato, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de início da prestação de serviços de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6530
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 8268
Elemento de Despesa: 3390.39
Nota de empenho:

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias contados de ___/___/_____ a ___/___/_____.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de inicio da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,

fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE RESCISÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do 3processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome

2 - Nome

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010, Lei Federal 13.639/2018 e Resolução 123/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s): (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CRT n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CRT n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs no CRT, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977, o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966 e Lei 13.639/2018, antes do início da execução do objeto contratado, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS
Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante Nome: CREA e/ou CRT N.º Assinatura:	